



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 24 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais para os seguintes cargos: Assistente Social, Assistente Social do CRAS, Assistente Social PSE, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Nutricionista, Odontologista, Psicólogo, Psicólogo PSE, Técnico em Enfermagem, Recepcionista, Médico Veterinário, Enfermeiro, Coveiro, Contador e Operador de Máquina, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária dos cargos de** Assistente Social, Assistente Social do CRAS, Assistente Social PSE, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Nutricionista, Odontologista, Psicólogo, Psicólogo PSE, Técnico em Enfermagem, Recepcionista, Médico Veterinário, Enfermeiro, Coveiro, Contador e Operador de Máquina.

Os cargos adicionais propostos decorrem de aumento autorizado por legislação específica. Ressalta-se, ainda, que o estudo de impacto contábil anexo não contempla os três cargos da Assistência Social e do coveiro, uma vez que estes já existem e estão atualmente ocupados por profissionais contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujo vínculo será encerrado em junho do corrente ano. Assim, para conferir maior celeridade ao processo, esta foi a medida adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

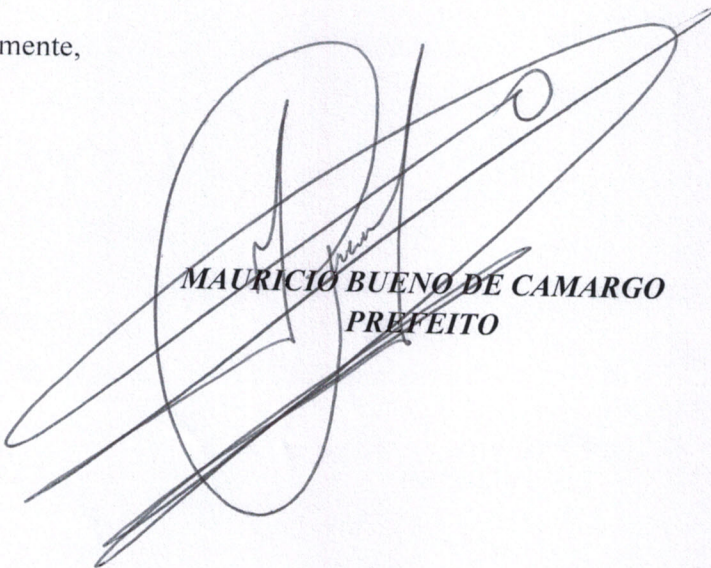
www.cruzmaltina.pr.gov.br

A presente medida objetiva suprir a necessidade emergencial de atendimento à população, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais nas áreas de saúde e assistência social, enquanto se aguarda o provimento efetivo através de concurso público.

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme regulamentação específica e a legislação vigente.

Na certeza de contar com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais para os seguintes cargos: Assistente Social, Assistente Social do CRAS, Assistente Social PSE, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Nutricionista, Odontologista, Psicólogo, Psicólogo PSE, Técnico em Enfermagem, Recepcionista, Médico Veterinário, Enfermeiro, Coveiro, Contador e Operador de Máquina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, fazer saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária dos cargos constantes do Anexo I desta Lei, em atendimento a demandas emergenciais de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/2013.

Art. 2º O Anexo I desta Lei estabelece a quantidade de vagas, carga horária, escolaridade e a remuneração inicial bruta para os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei visam atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 01/2013, sendo firmadas por prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais competentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O recrutamento dos profissionais será realizado exclusivamente por meio de Processo Seletivo Simplificado, mediante prova de títulos, obedecendo aos critérios previstos no edital de seleção e respeitando os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e eficiência.

Art. 6º A quantidade de vagas, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração inicial bruta estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Pela extinção da necessidade temporária.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na modalidade de análise de títulos, de acordo com critérios estabelecidos em edital próprio.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 15 de maio de 2025.



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos
Assistente Social	2	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS
Farmacêutico	2	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Farmácia + Registro no CRF
Fisioterapeuta	2	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO
Médico Clínico	4	20 horas	R\$ 10.234,99	Graduação em Medicina + Registro no CRM
Nutricionista	2	20 horas	R\$ 2.339,33	Graduação em Nutrição + Registro no CRN
Odontologista	1	20 horas	R\$ 3.544,70	Graduação em Odontologia + Registro no CRO
Psicólogo	2	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
Técnico em Enfermagem	2	40 horas	R\$ 1.673,26	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN
Recepcionista	1	40 horas	R\$ 2.160,67	Ensino Médio Completo
Médico Veterinário	1	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no CRMV
Enfermeiro	1	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em enfermagem + Registro no COREN
Assistente Social do CRAS	1	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS
Assistente Social	1		R\$ 4.383,05	Graduação em Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PSE		30 horas		Social + Registro no CRESS
Psicólogo PSE	1	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
Coveiro	1	40 horas	R\$ 1.646,20	Ensino Fundamental Incompleto
Contador	1	40 horas	R\$ 6.610,38	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no CRC
Operador de Máquina	4	40 horas	R\$ 1.728,55	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C", "D" ou "E"

Estado do Paraná
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Mês Base: 04/2025 - Anexo I

Cruzmalina, 28 de maio de 2025.

Maurício Augusto Bueno de Camargo
Secretário de Finanças

Estado do Paraná
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Mês Base: 04/2025 - Anexo I

Mês Base: 04/2025 - Anexo I															
POSIÇÃO EM 30/04/2025			POSIÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MÊS ABRIL/2025												
RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	LIMITE PRUDENCIAL (95% s/Limite Máximo)			LIMITE MÁXIMO - 54%			BASE						
			RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	0						
33.721.855,41	12.089.597,28	35,85	33.721.855,41	17.299.311,625	51,30	33.721.855,41	18.209.801,921	54,00	0	0	0	0	0	0	
PREVISÃO DA POSIÇÃO NO ENCERRAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO/2025															
PREVISÃO DA POSIÇÃO PARA 31/12/2025			LIMITE PRUDENCIAL (95% s/Limite Máximo)			LIMITE MÁXIMO - 54%			PROJEÇÃO DO GASTO GERAL COM PESSOAL						
RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	RCL (12 MESES)	TOTAL GASTO	% ATINGIDO	Descrição	% Correção	folha anterior	ACRÉSCIMOS	ANTERIOR	PREV T	
30.316.045	12.208.895	40,27	30.316.045	15.552.131,085	51,30	30.316.045	16.370.664,3	54,00	Custo apurado com a ocupação dos novos cargos pretendidos	0	119.297,72	12.089.597,28	12.208,00		
										0	0,00	0	0,00		
										0	0,00	0	0,00		
										0	0,00	0	0,00		
										0	0,00	0	0,00		
									Total	0	119.297,72	0	12.208,00		
Orçamento-Programa para o exercício de 2025 = R\$. 31.621.336,00															

Cruzmalta, 28 de maio de 2025.

Maurício Augusto Bueno de Camargo
Secretário de Finanças

2025								2026	2027	Previsão da Inflação
cargo	salário	anual	1/3 de férias	total	qtde cargos	valor total	custo mês	anual + 5,53%	anual + 4,51%	
veterinario	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	1	R\$ 31.177,33	R\$ 2.338,30			INFLAÇÃO 2026 5,53%
farmaceutico	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	1	R\$ 31.177,33	R\$ 2.338,30			INFLAÇÃO 2027 4,51%
tecnico em enfermagem	R\$ 1.673,26	R\$ 21.752,38	R\$ 557,75	R\$ 22.310,13	2	R\$ 44.620,27	R\$ 3.346,52			
enfermeiro	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	1	R\$ 58.440,67	R\$ 4.383,05			
Educador Social	R\$ 1.680,88	R\$ 21.851,44	R\$ 560,29	R\$ 22.411,73	2	R\$ 44.823,47	R\$ 3.361,76			
op. Prog. Sociais	R\$ 2.160,67	R\$ 28.088,71	R\$ 720,22	R\$ 28.808,93	2	R\$ 57.617,87	R\$ 4.321,34			
motorista D	R\$ 1.843,78	R\$ 23.969,14	R\$ 614,59	R\$ 24.583,73	1	R\$ 24.583,73	R\$ 1.843,78			
serv. Gerais	R\$ 1.646,20	R\$ 21.400,60	R\$ 548,73	R\$ 21.949,33	1	R\$ 21.949,33	R\$ 1.646,20			
Assistente Social	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	2	R\$ 116.881,33	R\$ 8.766,10			
Assist Social do CRAS	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	1	R\$ 58.440,67	R\$ 4.383,05			
Assistente Social PSE	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	1	R\$ 58.440,67	R\$ 4.383,05			
Fisioterapia	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	2	R\$ 62.354,67	R\$ 4.676,60			
Médico Clinico	R\$ 10.234,99	R\$ 133.054,87	R\$ 3.411,66	R\$ 136.466,53	4	R\$ 545.866,13	R\$ 40.939,96			
Nutricionista	R\$ 2.339,33	R\$ 30.411,29	R\$ 779,78	R\$ 31.191,07	2	R\$ 62.382,13	R\$ 4.678,66			
Odontologista	R\$ 3.544,70	R\$ 46.081,10	R\$ 1.181,57	R\$ 47.262,67	1	R\$ 47.262,67	R\$ 3.544,70			
Psicólogo	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	2	R\$ 62.354,67	R\$ 4.676,60			
Psicólogo PSE	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	1	R\$ 31.177,33	R\$ 2.338,30			
Recepcionista	R\$ 2.160,67	R\$ 28.088,71	R\$ 720,22	R\$ 28.808,93	1	R\$ 28.808,93	R\$ 2.160,67			
Coveiro	R\$ 1.646,20	R\$ 21.400,60	R\$ 548,73	R\$ 21.949,33	1	R\$ 21.949,33	R\$ 1.646,20			
Contador	R\$ 6.610,38	R\$ 85.934,94	R\$ 2.203,46	R\$ 88.138,40	1	R\$ 88.138,40	R\$ 6.610,38			
Operador de Máquina	R\$ 1.728,55	R\$ 22.471,15	R\$ 576,18	R\$ 23.047,33	4	R\$ 92.189,33	R\$ 6.914,20			
					34					
					TOTAL	R\$ 1.590.636,27		R\$ 1.678.598,45	R\$ 1.754.303,24	
								R\$ 201.431,81	R\$ 210.516,39	
					PREVISÃO 2025 9,33 MESES	R\$ 1.192.977,20				
					encargos	R\$ 143.157,26				
TOTAIS						R\$ 1.336.134,46	R\$ 119.297,72	R\$ 1.880.030,27	R\$ 1.964.819,63	

2025								2026	2027	Previsão da Inflação
cargo	salário	anual	1/3 de férias	total	qtde cargos	valor total	custo mês	anual + 5,53%	anual + 4,51%	
veterinario	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	1	R\$ 31.177,33	R\$ 2.338,30			INFLAÇÃO 2026 5,53%
farmaceutico	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	1	R\$ 31.177,33	R\$ 2.338,30			INFLAÇÃO 2027 4,51%
tecnico em enfermagem	R\$ 1.673,26	R\$ 21.752,38	R\$ 557,75	R\$ 22.310,13	2	R\$ 44.620,27	R\$ 3.346,52			
enfermeiro	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	1	R\$ 58.440,67	R\$ 4.383,05			
Educador Social	R\$ 1.680,88	R\$ 21.851,44	R\$ 560,29	R\$ 22.411,73	2	R\$ 44.823,47	R\$ 3.361,76			
op. Prog. Sociais	R\$ 2.160,67	R\$ 28.088,71	R\$ 720,22	R\$ 28.808,93	2	R\$ 57.617,87	R\$ 4.321,34			
motorista D	R\$ 1.843,78	R\$ 23.969,14	R\$ 614,59	R\$ 24.583,73	1	R\$ 24.583,73	R\$ 1.843,78			
serv. Gerais	R\$ 1.646,20	R\$ 21.400,60	R\$ 548,73	R\$ 21.949,33	1	R\$ 21.949,33	R\$ 1.646,20			
Assistente Social	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	2	R\$ 116.881,33	R\$ 8.766,10			
Assist Social do CRAS	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	1	R\$ 58.440,67	R\$ 4.383,05			
Assistente Social PSE	R\$ 4.383,05	R\$ 56.979,65	R\$ 1.461,02	R\$ 58.440,67	1	R\$ 58.440,67	R\$ 4.383,05			
Fisioterapeuta	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	2	R\$ 62.354,67	R\$ 4.676,60			
Médico Clínico	R\$ 10.234,99	R\$ 133.054,87	R\$ 3.411,66	R\$ 136.466,53	4	R\$ 545.866,13	R\$ 40.939,96			
Nutricionista	R\$ 2.339,33	R\$ 30.411,29	R\$ 779,78	R\$ 31.191,07	2	R\$ 62.382,13	R\$ 4.678,66			
Odontologista	R\$ 3.544,70	R\$ 46.081,10	R\$ 1.181,57	R\$ 47.262,67	1	R\$ 47.262,67	R\$ 3.544,70			
Psicólogo	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	2	R\$ 62.354,67	R\$ 4.676,60			
Psicólogo PSE	R\$ 2.338,30	R\$ 30.397,90	R\$ 779,43	R\$ 31.177,33	1	R\$ 31.177,33	R\$ 2.338,30			
Recepcionista	R\$ 2.160,67	R\$ 28.088,71	R\$ 720,22	R\$ 28.808,93	1	R\$ 28.808,93	R\$ 2.160,67			
Coveiro	R\$ 1.646,20	R\$ 21.400,60	R\$ 548,73	R\$ 21.949,33	1	R\$ 21.949,33	R\$ 1.646,20			
Contador	R\$ 6.610,38	R\$ 85.934,94	R\$ 2.203,46	R\$ 88.138,40	1	R\$ 88.138,40	R\$ 6.610,38			
Operador de Máquina	R\$ 1.728,55	R\$ 22.471,15	R\$ 576,18	R\$ 23.047,33	4	R\$ 92.189,33	R\$ 6.914,20			
					34					
					TOTAL	R\$ 1.590.636,27		R\$ 1.678.598,45	R\$ 1.754.303,24	
					PREVISÃO 2025 9,33 MESES	R\$ 1.192.977,20		R\$ 201.431,81	R\$ 210.516,39	
					encargos	R\$ 143.157,26				
					TOTAIS	R\$ 1.336.134,46	R\$ 119.297,72	R\$ 1.880.030,27	R\$ 1.964.819,63	

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente à Criação de Cargos e ampliação do número de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina
Exercício: 2025

1. Fundamentação Legal

Este relatório é elaborado em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que dispõe sobre a geração de despesa obrigatória de caráter continuado, exigindo estimativa de impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária.

2. Descrição da Medida Proposta

Objeto: Criação de cargos públicos no âmbito do Município de Cruzmaltina

Quantidade e Cargos:

Cargo	Qtde. de Cargos
Veterinário	1
Farmacêutico	1
Técnico em Enfermagem	2
Enfermeiro	1
Educador Social	2
Operador de Prog. Soc.	2
Motorista D	1
Serviços Gerais	1
Assistente Social	2
Assist Social do CRAS	1
Assistente Social PSE	1
Fisioterapeuta	2
Médico Clínico	4
Nutricionista	2
Odontologista	1
Psicólogo	2
Psicólogo PSE	1
Recepcionista	1
Coveiro	1
Contador	1
Operador de Máquina	4

Total de novos cargos: 34

Justificativa: A medida visa suprir a demanda de serviços essenciais à população nas áreas da saúde e assistência social, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos e atender às diretrizes da estrutura administrativa vigente.

3. Estimativa do Impacto Financeiro

Ano Estimativa de Despesa

2025 R\$ 1.336.134,46

2026 R\$ 1.880.030,27 (+5,53%)

2027 R\$ 1.964.819,63 (+4,51%)

Os valores consideram salário base, 1/3 de férias, encargos legais de acordo com a quantidade de cargos, mencionada no item 2. No ano de 2025 foram considerados apenas os meses remanescentes do ano (maio a dezembro) mais os encargos. Para os anos de 2026 e 2027, foram considerados os acréscimos da revisão geral anual, acrescidos dos encargos nos percentuais de 16% para o ano de 2026 e 20% para o ano de 2027 de acordo com o aumento gradual da alíquota por conta do fim da desoneração da folha de pagamento. Ressalva-se ainda que nos cálculos apresentados, não estão sendo computadas vantagens pessoais como quinquênio e

progressões funcionais.

4. Demonstração da Adequação Orçamentária

- A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025;
- Natureza da Despesa: **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.14 – Contribuições Patronais;**
- A despesa obrigatória e de caráter continuado que se pretende criar guarda consistência orçamentário-financeira, e será custeada com recursos de fontes livres e vinculadas, na forma prevista.

5. Atendimento ao Limite de gasto com pessoal

A despesa total com pessoal verificada no exercício móvel compreendendo maio/2024 a abril/2025, registra um montante de R\$ 12.089.597,28 (doze milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos) em relação à Receita Corrente Líquida/RCL do exercício móvel com encerramento em abril/2025, no valor de R\$. 33.721.855,41 (trinta e três milhões, setecentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), registrando o índice com pessoal em 35,85%, conforme Anexo I.

Considerando os acréscimos pretendidos na despesa com pessoal em decorrência das novas contratações que importará em R\$. 119.297,72 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), o total da despesa com pessoal no exercício móvel, tende a passar para o montante de R\$ 12.208.895,00 (doze milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), que calculado em relação à RCL (Receita Corrente Líquida) prevista para o exercício móvel que se encerrará em 12/2025, no valor previsto de R\$ 30.316.045,00 (trinta milhões, trezentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais), apura-se uma previsão de percentual do gasto com pessoal em 40,27% da RCL. (Anexo I).

Todavia, o acréscimo total previsto como já demonstrado, aponta para um gasto com pessoal a níveis de limites a serem observados, previstos na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que, em se confirmando a RCL prevista, não apresentarão riscos ou ameaça sobre o limite máximo de 54,00%, e nem mesmo quanto ao limite prudencial de 51,30%, conforme demonstrado no item anterior.

6. Suporte Orçamentário-Financeiro

A geração da despesa encontra suporte orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois seguintes.

7. Anexos Integrantes

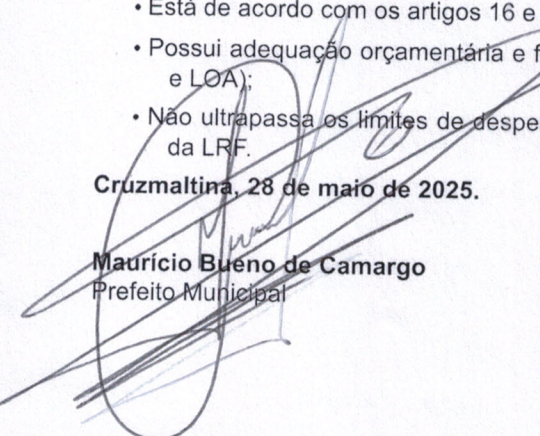
Integra o presente Parecer, os "Demonstrativos da Despesa com Pessoal", e Anexo I.

8. Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os devidos fins, que a presente proposta:

- Está de acordo com os artigos 16 e 17 da LRF;
- Possui adequação orçamentária e financeira nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Não ultrapassa os limites de despesa com pessoal fixados nos artigos 19 e 20 da LRF.

Cruzmaltina, 28 de maio de 2025.


Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Referente à Criação de Cargos e ampliação do número de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina
Exercício: 2025

1. Fundamentação Legal

Este relatório é elaborado em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que dispõe sobre a geração de despesa obrigatória de caráter continuado, exigindo estimativa de impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária.

2. Descrição da Medida Proposta

Objeto: Criação de cargos públicos no âmbito do Município de Cruzmaltina

Quantidade e Cargos:

Cargo	Qtde. de Cargos
Veterinário	1
Farmacêutico	1
Técnico em Enfermagem	2
Enfermeiro	1
Educador Social	2
Operador de Prog. Soc.	2
Motorista D	1
Serviços Gerais	1
Assistente Social	2
Assist Social do CRAS	1
Assistente Social PSE	1
Fisioterapeuta	2
Médico Clínico	4
Nutricionista	2
Odontologista	1
Psicólogo	2
Psicólogo PSE	1
Recepcionista	1
Coveiro	1
Contador	1
Operador de Máquina	4

Total de novos cargos: **34**

Justificativa: A medida visa suprir a demanda de serviços essenciais à população nas áreas da saúde e assistência social, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos e atender às diretrizes da estrutura administrativa vigente.

3. Estimativa do Impacto Financeiro

Ano Estimativa de Despesa

2025 R\$ 1.336.134,46

2026 R\$ 1.880.030,27 (+5,53%)

2027 R\$ 1.964.819,63 (+4,51%)

Os valores consideram salário base, 1/3 de férias, encargos legais de acordo com a quantidade de cargos, mencionada no item 2. No ano de 2025 foram considerados apenas os meses remanescentes do ano (maio a dezembro) mais os encargos. Para os anos de 2026 e 2027, foram considerados os acréscimos da revisão geral anual, acrescidos dos encargos nos percentuais de 16% para o ano de 2026 e 20% para o ano de 2027 de acordo com o aumento gradual da alíquota por conta do fim da desoneração da folha de pagamento. Ressalva-se ainda que nos cálculos apresentados, não estão sendo computadas vantagens pessoais como quinquênio e

progressões funcionais.

4. Demonstração da Adequação Orçamentária

- A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025;
- Natureza da Despesa: **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.14 – Contribuições Patronais;**
- A despesa obrigatória e de caráter continuado que se pretende criar guarda consistência orçamentário-financeira, e será custeada com recursos de fontes livres e vinculadas, na forma prevista.

5. Atendimento ao Limite de gasto com pessoal

A despesa total com pessoal verificada no exercício móvel compreendendo maio/2024 a abril/2025, registra um montante de R\$ 12.089.597,28 (doze milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos) em relação à Receita Corrente Líquida/RCL do exercício móvel com encerramento em abril/2025, no valor de R\$. 33.721.855,41 (trinta e três milhões, setecentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), registrando o índice com pessoal em 35,85%, conforme Anexo I.

Considerando os acréscimos pretendidos na despesa com pessoal em decorrência das novas contratações que importará em R\$. 119.297,72 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), o total da despesa com pessoal no exercício móvel, tende a passar para o montante de R\$ 12.208.895,00 (doze milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), que calculado em relação à RCL (Receita Corrente Líquida) prevista para o exercício móvel que se encerrará em 12/2025, no valor previsto de R\$ 30.316.045,00 (trinta milhões, trezentos e dezesseis mil e quarenta e cinco reais), apura-se uma previsão de percentual do gasto com pessoal em 40,27% da RCL. (Anexo I).

Todavia, o acréscimo total previsto como já demonstrado, aponta para um gasto com pessoal a níveis de limites a serem observados, previstos na LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que, em se confirmando a RCL prevista, não apresentarão riscos ou ameaça sobre o limite máximo de 54,00%, e nem mesmo quanto ao limite prudencial de 51,30%, conforme demonstrado no item anterior.

6. Suporte Orçamentário-Financeiro

A geração da despesa encontra suporte orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois seguintes.

7. Anexos Integrantes

Integra o presente Parecer, os “Demonstrativos da Despesa com Pessoal”, e Anexo I.

8. Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os devidos fins, que a presente proposta:

- Está de acordo com os artigos 16 e 17 da LRF;
- Possui adequação orçamentária e financeira nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- Não ultrapassa os limites de despesa com pessoal fixados nos artigos 19 e 20 da LRF.

Cruzmalina, 28 de maio de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal